

DITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO SUPERIOR – BIÊNIO 2016/2018 CALENDÁRIO ELEITORAL

Inscrições (até 16 horas)	09/01/2017 a 25/01/2017
Publicação dos inscritos	26/01/2017
Prazo para impugnação (até 16 horas)	30/01/2017
Julgamento das impugnações	01/02/2017
Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos, data, local e horário da eleição	02/02/2017
Eleição	08/02/2017
Divulgação do resultado	08/02/2017

Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho
Presidente
Giselle Benarroch Barcessat Freire
Membro da Comissão Eleitoral
Flávio Luiz Rabelo Mansos
Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo: 139235

RESOLUÇÃO Nº 173/2017 - CSPGE

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, XX, Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002, RESOLVE alterar a Resolução nº 170/2016, que dispõe sobre a divisão da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa em subnúcleos especializados, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. A Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa se subdivide em cinco subnúcleos: I – direitos sociais; II – servidores públicos civis e concurso público; III – militares e concurso público; IV – indenizações e outros; V – precatório e RPV.

Art. 2º. O número de procuradores em cada subnúcleo será proporcional ao número de processos e complexidade da matéria. Art.3º. A Coordenação da Procuradoria Cível Trabalhista e Administrativa poderá movimentar temporariamente os procuradores nos respectivos subnúcleos, por necessidade de serviço, observados os termos da Resolução nº 112/2009 do Conselho Superior no que se refere à redistribuição de processos. Art. 4º. Os subnúcleos serão compostos por Procuradores de diversas classes e de acordo com a necessidade e demanda de audiências.

Art. 5º. Na distribuição e realização de audiências nos subnúcleos internos da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa serão aplicadas as seguintes regras:

I – as audiências dos processos trabalhistas que tratem sobre responsabilidade subsidiária deverão ser distribuídos de forma equânime entre os procuradores da classe intermediária e inicial, independentemente do subnúcleo que estão atuando; II – as audiências de cada subnúcleo serão realizadas preferencialmente pelos procuradores vinculados ao subnúcleo que estão atuando; III – o procurador que receber audiência cível e trabalhista, para comparecimento na mesma data, deverá redistribuir a audiência trabalhista;

IV – em sendo designadas duas audiências trabalhistas na mesma data e Vara, consecutivas e com intervalo de 30 (trinta minutos), ficará prevento o procurador que primeiro recebeu o processo para a realização de audiência.

Art.6 º. Compete ao subnúcleo de direitos Sociais atuar:

I – nos processos que exijam do Estado uma intervenção na ordem social, tratada no artigo 6º da Constituição Federal, como: direito à educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e infância, e assistência aos desamparados;

II – nos processos que tenham por objeto principal o cumprimento do dever de saúde pública, tais como fornecimento de medicamentos, realização de tratamentos, exames médicos, procedimentos cirúrgicos, internações, atendimento médico e demais pleitos relacionados às políticas e programas públicos de saúde;

III – nos processos mencionados nos incisos anteriores ainda que cumulados pedidos de indenização por dano material e moral; IV – na elaboração de manifestação ou parecer envolvendo demandas já judicializadas relacionadas a este artigo.

Art. 7º. Compete ao subnúcleo de Servidores públicos civis e concurso público atuar:

I – nos processos decorrentes do vínculo de pessoal com a Administração Pública, sob regime jurídico Administrativo; II – nos processos ou expedientes administrativos que envolvam pretensões de ingresso no serviço público estadual, salvo os servidores Militares; III- nas demandas que envolvam pleitos relacionados a aposentadoria e pensão de servidores públicos civis; IV – nos processos mencionados nos incisos anteriores ainda que cumulados pedidos de indenização por dano material e moral; V – na elaboração de manifestação ou parecer envolvendo demandas já judicializadas relacionadas a este artigo.

Art. 8º. Compete ao subnúcleo Militar e concurso público atuar: I – nos processos decorrentes do vínculo Militar com a Administração Pública, sob regime Militar; II – nos processos ou expedientes administrativos que envolvam pretensões a transferência à inatividade dos Militares; III – nas demandas que envolvam pleitos relacionados à reforma e pensão de servidores públicos Militares; IV – nos processos mencionados nos incisos anteriores ainda que cumulados pedidos de indenização por dano material e moral; IV- na elaboração de manifestação ou parecer envolvendo demandas já judicializadas relacionadas a este artigo.

Art. 9º. Compete ao subnúcleo Indenizações e outros atuar:

I – nas ações de indenização decorrentes de responsabilidade extracontratual do Estado; II – nas ações de indenização decorrentes de ato ilegal de servidor público civil ou militar, ressalvadas as competências dos artigos 6º a 8º; III – nas demandas que ensejem a representação do Estado ativa ou passiva, em todas as ações ou processos administrativos que versem sobre licitações e contratos administrativos; IV – nas ações relacionadas à defesa do Estado nas reclamações trabalhistas; V – nas ações de improbidade, ainda que envolvam servidor público civil ou militar; VI – nas ações que envolvam particulares em colaboração com o poder público; VII – na elaboração de manifestação ou parecer envolvendo demandas já judicializadas relacionadas a este artigo; VIII – nos procedimentos administrativos e nos processos judiciais que não se enquadram nas competências dos demais subnúcleos.

Art. 10. Compete ao subnúcleo Precatório e RPV atuar:

I – nos processos em que tenham sido expedidos precatórios requisitórios ou requisições de pequeno valor (RPV), adotando as medidas necessárias para garantir a correção dos valores apurados e realizando todos os atos administrativos e judiciais necessários até a quitação total da obrigação de pagar.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 11 de janeiro de 2017.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Presidente

ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS ABDULMASSIH

Conselheira

FLÁVIO MANSOS

Conselheiro

TATIANA CHAMON SELIGMAN LEDO

Conselheira

JAIR SÁ MAROCCO

Conselheiro

RICARDO NASSER SEFER

Conselheiro

SIMONE SANTANA FERNANDEZ DE BASTOS

Conselheira

ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

Conselheiro

Protocolo: 139269

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 017 /2017 – DE 17 DE JANEIRO 2017.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº. 32.676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de Julho de 2014, publicada no DOE 32686 de 17/07/2014 e; CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CID 10-F41; CONSIDERANDO, o processo nº 2017/15252.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor MARCIO EMIDIO PEREIRA CAMELO, Id. Funcional nº 5917284/1 ocupante do cargo de ASSESSOR DE ANÁLISE NORMATIVA, lotado no NÚCLEO JURÍDICO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO – NUJU-GA/SEAD, 09 (nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 02 de Janeiro de 2017 a 10 de Janeiro de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELÉM 17 DE JANEIRO DE 2017.

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 139088

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 42/2017-GS/SEAD DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 28 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.281 de 29 de dezembro de 2016, e ainda; CONSIDERANDO o Processo nº2017/4245 de 04.01.2017.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora MARIA LUIZA SANTOS E GAMA, Id. Funcional nº. 2933/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Controle de Informações Funcionais - SEAD, durante o impedimento legal do titular DEIVYSON DA SILVA NUNES, Id. Funcional nº. 57226137/2, no período de 26/12/2016 a 24/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 DE JANEIRO DE 2017.

RUTH PINA

Secretária de Estado de Administração, em exercício.

Protocolo: 139318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS DGL/SRP Nº 12/2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e após análise das peças contidas nos autos do processo nº 2016/210842, cujo objeto é serviço de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº. 12/2016, para atender aos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará.

RESOLVE:

1. Homologar o procedimento da licitação, adjudicando seu objeto a empresa abaixo listada:

Empresa	Qdt	Valor	Taxa
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57. com sede em Campo Bom/RS, na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Bairro: Santa Lucia, Cep 93.700.000 telephone: (51) 3920-2200 Ramal: 8267/8273 e Fax: (51) 3920-2200 Rama: 8267/8273.	01	0,00	0,00%

Autorizar a Senhora Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, a Homologar eletronicamente, no Sistema do Comprasnet, a referida licitação.

A Ata de Registro de Preços derivada deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma. Comunicar ao Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio as decisões proferidas para conhecimento e demais providências. Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém, 19 de janeiro de 2017.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 139248

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/IOE

A Pregoeira da Imprensa Oficial do Estado - IOE torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações nas especificações do objeto para melhor adequá-lo as necessidades da autarquia.

Em razão dessas alterações no objeto da licitação a nova data de abertura da sessão será agendada para o dia 01/02/2017 às 10:00h (horário de Brasília).

O edital retificado poderá ser obtido nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br, informações pelo fone (91) 4009-7839 ou pelo e-mail: licitacao@ioe.pa.gov.br.

Belém, 19 de janeiro de 2017.

Janete Barreto

Pregoeira

Protocolo: 139090